



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO BÁSICO Nº 13/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso Treinando Você, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha deu-se por ser o Maior instituto de PNL da América Latina, o Instituto VOCÊ é especializado em treinamentos e cursos baseados em técnicas da Programação Neurolinguística, Coaching, Constelação Familiar, e em quatro pilares do desenvolvimento humano: comunicação, autoestima, inteligência emocional e relações interpessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Idealizado há mais de 20 anos pelo master coach Bento Augusto, o objetivo é levar conhecimento e experiências em PNL ao maior número de pessoas, para que se beneficiem com os resultados e alcancem a excelência na vida pessoal e profissional.

A matriz está situada em São José dos Campos/SP e conta com mais de 40 unidades em diversos estados brasileiros e também na Europa. Ao longo de sua trajetória de sucesso, o Instituto VOCÊ já impactou a vida de mais de 1 milhão de pessoas em seus cursos, palestras, workshops e treinamentos no Brasil e no mundo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso Treinando Você, R\$ 2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Instituto Você – Capacitação e Treinamento para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.

Curso: Conheça quem você é de verdade. Órgão: Instituto Você . Local: Ji- Paraná - RO Data: 18 a 20 de março. Carga horária: 34 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$ 2.806,00.	Curso: Conheça quem você é de verdade. Órgão: Instituto Você . Local: São José do Rio Preto- SP Data: 18 a 20 de março. Carga horária: 34 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$ 2.747,00.	Curso: Conheça quem você é de verdade. Órgão: Instituto Você . Local: Belo Horizonte - MG Data: 18 a 20 de março. Carga horária: 34 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$ 2.770,00.
---	---	---

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso Treinando Você tem a carga horária de 34 (trinta e quatro) horas a serem cumpridas em 03 dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.02.

OBJETIVOS

- Melhorar a comunicação intrapessoal e interpessoal;
- Desenvolver autoestima e autoconhecimento;
- Identificar registros responsáveis por comportamentos indesejados;
- Ampliar a percepção sobre os próprios comportamentos e sobre o outro;
- Ressignificar comportamentos limitantes;
- Compreender reações automáticas e inconscientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- Reconhecer estilos de liderança;
- Valorizar relacionamentos.

RESULTADOS PESSOAIS

- Reconhecer características a serem desenvolvidas;
- Desenvolver a inteligência e o controle emocional;
- Fortalecer autoestima;
- Valorizar pessoas e relacionamentos – compreendendo atitudes e características do outro;
- Quebrar paradigmas com novas percepções do mundo;
- Tomar decisões assertivas.

RESULTADOS PROFISSIONAIS

- Trabalho em equipe;
- Competências comportamentais: flexibilidade, criatividade, comunicação eficaz, segurança, proatividade;
- Motivação;
- Autocontrole;
- Liderança: desenvolvimento de habilidades e responsabilidades;
- Visão sistêmica: despertar uma visão global das situações.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais), será efetuado à empresa Qualificar – Capacitação e Treinamento através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;
- 9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;
- 10.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;
- 10.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem conseqüências nos prazos e nos valores estabelecidos;
- 11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

10. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 17 de março de 2022.

Francisca Sonia B. da Silva
Chefe de Gabinete de Presidência